

## **SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

### **PORTARIA Nº 145, DE 2 DE MARÇO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Nota Técnica nº 34/2016/COREAD/DIREG/SERES, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201358781, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados, em caráter provisório, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Universidade Metodista de São Paulo (UMESP), mantida pelo Instituto Metodista de Ensino Superior, os polos de apoio presencial situados nos seguintes endereços:

I. Praça Barão do Rio Branco, Nº 59, Bairro Centro, Município de Alagoinhas, Estado da Bahia;

II. Avenida Prefeita Dona Terezinha, Nº 701, Bairro Centro, Município de Arantina, Estado de Minas Gerais

III. Avenida Dona Gertrudes, Nº 559, Bairro Alvinópolis, Município de Atibaia, Estado de São Paulo;

IV. Rua Prefeito Jose Mario Junqueira, Nº 234, Bairro Centro, Município de Bandeirantes, Estado do Paraná;

V. Alameda Polônia, Nº 676, Bairro City Barretos, Município de Barretos, Estado de São Paulo;

VI. Rua São Paulo, Nº 46, Bairro Brasiléia, Município de Betim, Estado de Minas Gerais;

VII. Rua Marechal Deodoro, Nº 783, Bairro Água Verde, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina;

VIII. Rua General Telles, Nº 251, Bairro Centro, Município de Botucatu, Estado de São Paulo;

IX. Avenida Olavo Moraes, Nº 1347, 3 piso SLA, Bairro Centro, Município de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul;

X. Rua Capiuba, s/n, Quadra 17, lote 17, Bairro Novo Horizonte, Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará;

XI. Rua Rio Branco, Nº 167, salas 201 a 205, Bairro Centro, Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul;

XII. Rua Manoel Teixeira Camargos, Nº 521, Bairro Eldorado, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais;

XIII. Rua Hitoshi Miyamoto, Nº 15, Bairro Centro, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná;

XIV. Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 559, Bairro Centro, Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas;

XV. Rua Antonio Lelis, Nº 132, Bairro Centro, Município de Dias d'Ávila, Estado da Bahia;

XVI. Rua Andrade Neves, Nº 1068, Bairro Centro, Município de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul;

XVII. Rua João Heitor Viviane, Nº 156, Bairro Jardim Emília, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo;

XVIII. Travessa Arábia Saudita, Nº 104, Bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná;

XIX. Rua Marechal Castelo Branco, Nº 770, Bairro Capuchinhos, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia;

XX. Avenida Califórnia, Nº 163, Bairro Centro, Município de Formosa, Estado de Goiás;

XXI. Rua Amazonas, s/n, Quadra 05, Letra A, Bairro Jardim Araguaia, Município de Guarantã do Norte, Estado do Mato Grosso;

XXII. Rua Ciro Bilhar, Nº 1205, Bairro Centro, Município de Horizonte, Estado do Ceará;

XXIII. BR 101, s/n, km 42,5, Bairro Centro, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco;

XXIV. Avenida Itabuna, Nº 2388, Bairro Centro, Município de Ilhéus, Estado da Bahia;

XXV. Rua Padre José de Anchieta, Nº 484, Bairro Parque Ecológico, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo;

XXVI. Rua Juiz de Fora, Nº 52, sala 409, Bairro Centro, Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais;

XXVII. Avenida Prefeito Isoldackson, Nº 381, Bairro Centro, Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro;

XXVIII. Rua Paranaíba, Nº 586, Quadra 27, Lote 26, Setor Central, Município de Itumbiara, Estado de Goiás;

XXIX. Rua Mena Barreto, Nº 947, Bairro Centro, Município de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul;

XXX. Avenida Carmine Gagnano, Nº 77, Bairro Centro, Município de Jandira, Estado de São Paulo;

XXXI. Avenida Doutor Lauro Corrêa da Silva, Nº 2262, Bairro Vila Rosália, Município de Limeira, Estado de São Paulo;

XXXII. Avenida Professora Cora de Carvalho, Nº 1628, Bairro Central, Município de Macapá, Estado do Amapá;

XXXIII. Rua Sete, s/n, Bairro Centro, Município de Minaçu, Estado de Goiás;

XXXIV. Avenida Voluntário Fernando Pinheiro Franco, Nº 713, Bairro Centro, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo;

XXXV. Rua Schuller, Nº 385, Bairro Bela Vista, Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina;

XXXVI. Avenida Doutor João Medeiros Filho, s/n, Quadra 21, Lotes 1 e 2, Bairro Potengi, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte;

XXXVII. Alameda Eduardo Guinle, Nº 265, Bairro Parque São Clemente, Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro;

XXXVIII. Avenida Governador Adhemar Pereira de Barros, Nº 1200, Bairro Centro, Município de Olímpia, Estado de São Paulo;

XXXIX. Avenida Yara, Nº 300, Bairro Vila Yara, Município de Osasco, Estado de São Paulo;

XL. Rua Paraná, Nº 940, Bairro Centro, Município de Ourinhos, Estado de São Paulo;

XLI. Avenida Francisco Antônio de Oliveira Lopes, Nº 138, Bairro Jardim Liberdade, Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais;

XLII. Travessa João Ribeiro da Silva, Nº 34, Bairro Centro, Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia;

XLIII. Rua Angeli Brigano, Nº 15, Bairro Jardim Novo Horizonte, Município de Palmital, Estado de São Paulo;

XLIV. Rua Cícero Fernandes Pimenta, Nº 433, Bairro Monte Castelo, Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte;

XLV. Rua Antônio Caetano de Menezes, Nº 360, Bairro Bela Vista, Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais;

XLVI. Avenida Governador Celso Ramos, Nº 1499, Bairro Perequê, Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina;

XLVII. Rua Piraquara, Nº 579, Bairro Realengo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

XLVIII. Rua Rubens Carneiro, Nº 536, Bairro Abrahão Alab, Município de Rio Branco, Estado do Acre;

XLIX. Rua Quinze de Novembro, Nº 73, Bairro Centro, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;

L. Avenida Sudoeste, Nº 49, Quadra 25, Lote 9, Bairro Jardim Goiás, Município de Rio Verde, Estado de Goiás;

LI. Rua Emio Felix Bezerra, s/n, Bairro Expansão, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará;

LI. Rua Manoel Medeiros de Aquino, Nº 626, Bairro Camoxinga, Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas;

LIII. Avenida Rui Barbosa, Nº 1430, Bairro Centro, Município de Santarém, Estado do Pará;

LIV. Rua Álvaro de Abreu, Nº 213, Bairro Jardim Egea, Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná;

LV. Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, Nº 398, Bairro Centro, Município de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul;

LVI. Rua dos Remédios, Nº 323, Bairro Centro, Município de São Luís, Estado do Maranhão;

LVII. Alameda Franca, Nº 1604, Bairro Jardim Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo;

LVIII. Rua Roma, Nº 350, Bairro Lapa, Município de São Paulo, Estado de São Paulo;

LIX. Avenida Paes de Barros, Nº 399, Bairro Mooca, Município de São Paulo, Estado de São Paulo;

LX. Avenida Sadamu Inoue, Nº 5617, Bairro Jardim Aladim, Município de São Paulo, Estado de São Paulo;

LXI. Rua Paulino Fernandes, s/n, Bairro Anta, Município de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro;

LXII. Rua Bartolomeu Santos Ribeiro, Nº 82, Bairro Jacaraípe, Município de Serra, Estado do Espírito Santo;

LXIII. Travessa Tacuru, Nº 108, Bairro Centro, Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul;

LXIV. Avenida Luiz Bertoli, Nº 233, Bairro Centro, Município de Taió, Estado de Santa Catarina;

LXV. Avenida Brasil, Nº 2372 Z, Bairro Jardim Europa, Município de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso;

LXVI. Rua Joaquim Távora, Nº 10, 2º andar, Bairro Centro, Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná;

LXVII. Rua João XXIII, Nº 233, Bairro Santa Isabel, Município de Tucuruí, Estado do Pará;

LXVIII. Rua Rui Barbosa, Nº 301 e 302, Bairro Centro, Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais;

LXIX. Rua Orlando Bugarim, Nº 76, Bairro Centro, Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas e,

LXX. Rua Mato Grosso, Nº 3531 Conjunto 91, Bairro Centro, Município de Votuporanga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

(Publicação no DOU n.º 43, de 03.03.2017, Seção 1, página 44)